

O presente documento contém informação sobre Sustentabilidade, tendo por base o Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão Europeia, de 6 de abril de 2022. Esta informação obrigatória permitirá a compreensão das características de sustentabilidade deste produto e deverá ser considerada conjuntamente com outra documentação relevante divulgada sobre este produto para que possa tomar uma decisão informada quanto ao investimento, não constituindo um elemento de promoção comercial.

Por «**investimento sustentável**», entende-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e que as empresas beneficiárias do investimento sigam práticas de boa governação.

A taxonomia da UE é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. O referido regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.

Nome do produto:
 Investimento Proteção+

Identificador de entidade jurídica:
 Generali Seguros, S.A.
 Registada na ASF com o n.º 1197

Características ambientais e/ou sociais

Este produto financeiro tem um objetivo de investimento sustentável?	
☒ ☒ ☐ Sim	☒ ☐ ☒ Não
☐ Dedicará no mínimo a investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: ____% ☐ em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da EU ☐ em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE	☒ Promove características ambientais/sociais (A/S) e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, dedicará uma proporção mínima de 10% a investimentos sustentáveis ☐ com objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da EU ☒ com objetivo ambiental em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE ☒ com um objetivo social
☐ Dedicará no mínimo a investimentos sustentáveis com um objetivo social: ____%	☐ Promove características A/S, mas não irá realizar investimentos sustentáveis



Que características ambientais e/ou sociais são promovidas por este produto financeiro?

O subfundo promove características ambientais e sociais nos termos do Artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 através da adoção de um processo de investimento Responsável.

Os Indicadores de Sustentabilidade medem a forma como as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro são atingidas.

Ao selecionar obrigações corporativas e governamentais, o Gestor do Fundo terá em conta critérios financeiros e extra financeiros. O subfundo promove características ambientais e sociais através do investimento em ativos de emittentes com características ASG (Ambiental, Social e de boa Governação) / ESG (Environmental Social Governance), que são avaliadas através de um processo de investimento responsável, desde que os emissores sigam boas práticas de governação corporativa.

Não foi designado qualquer índice de referência para efeitos de obtenção das características ambientais ou sociais promovidas pelo subfundo.

● ***Quais são os indicadores de sustentabilidade utilizados para medir o alcance das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?***

Os indicadores de sustentabilidade utilizados para medir o cumprimento das características ambientais e sociais promovidas pelo subfundo são os seguintes:

- A percentagem de emittentes da carteira com exposição a atividades económicas constantes da lista de exclusão²⁷;
- A intensidade de carbono comparada com a do Universo de Investimento Inicial (com base no ICE BofA Euro Corporate Index (Rentabilidade Líquida));
- A média ponderada do subfundo “Sovereign Warming Potencial” comparada com a qualificação do Universo de Investimento Inicial “Sovereign Warming Potencial” (ou seja, ICE BofA Euro Government Index (Rentabilidade Líquida));
- A percentagem mínima de investimentos do subfundo alocada a investimentos sustentáveis do ponto de vista ambiental e social.

● ***Quais são os objetivos de investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende parcialmente atingir e de que forma é que o investimento sustentável contribui para esses objetivos?***

Os objetivos de investimentos sustentáveis que o subfundo pretende parcialmente realizar incluem a ligação a um objetivo ambiental ou social, através da utilização de informação do emittente, avaliadas através de um ou vários dos seguintes indicadores:

- A classificação interna Verde/Social/Sustentabilidade das obrigações (GSS – *Green Social Sustainability*);
- Os lucros das empresas com uma classificação ESG de A e derivadas de uma solução de impacto sustentável ou alinhadas com a Taxonomia Europeia;
- O alinhamento da empresa no caminho para uma transição credível das emissões de gases com efeito de estufa. Considera-se que as empresas com uma redução relevante e credível das emissões de gases com efeito de estufa aprovada pela iniciativa *Science Based Targets* (SBTi) podem cumprir os critérios de investimento sustentável se já tiverem alcançado uma redução significativa da sua intensidade de gases com efeito de estufa de âmbito 1 e 2 de 7% por ano nos últimos três anos, em linha com a taxa implícita no Acordo de Paris.

²⁷ Para mais informações sobre a lista de exclusões e o processo de escalonamento de exclusões, consultar a Política de Sustentabilidade, disponível no site do Gestor, com as alterações que lhe forem introduzidas periodicamente.

- ***Como é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende parcialmente realizar não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento em termos ambientais e socialmente sustentáveis?***

A fim de garantir que os investimentos sustentáveis não causam danos significativos a qualquer objetivo ambiental ou social, esses investimentos são sujeitos a um processo de seleção em relação aos principais impactos adversos (PIA) obrigatórios e aos Principais Impactos Adversos opcionais relevantes, conforme adequado a cada tipo de ativo, e que podem ser encontrados, respetivamente, nas Tabelas I, II e III do Anexo I do Regulamento Delegado da Comissão Europeia 2022/1288 (PIA). Os PIAs são avaliados de forma quantitativa ou qualitativa com base na investigação do Gestor de Investimentos.

O Gestor aplica também uma seleção para alinhar com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, tal como previsto nas Salvaguardas Mínimas da Taxonomia da UE.

- — — — — *Como foram tidos em consideração os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?*

Conforme exigido pela regulação, os indicadores dos principais impactos adversos (PIAs) enumerados no Anexo I do Regulamento Delegado da Comissão Europeia 2022/1288 são a referência a considerar, tal como descrito na secção acima.

Outros indicadores adversos de sustentabilidade adicionais, tais como os indicadores 9 e 22 (em relação aos investimentos em empresas produtoras de produtos químicos e fiscalidade não cooperativa, tal como estabelecido nas normas técnicas de regulamentação do SFDR da UE (tabela II e tabela III do anexo 1) são considerados como parte da secção “não prejudicar significativamente”.

- — — — — *Como é que os investimentos sustentáveis estão alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos? Detalhes:*

As exclusões baseadas em normas, tal como descritas abaixo em “Qual a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?” procuram alinhar-se com estas diretrizes e princípios. São utilizados dados de terceiros para identificar os infratores e proibir investimentos relevantes nesses emitentes.

A taxonomia da UE estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados pela taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da UE.

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à parte remanescente deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.

***Este produto financeiro considera os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?***

- ☒ Sim, o subfundo considera os principais impactos adversos (PIAs) nos fatores de sustentabilidade.

O foco principal é colocado nos seguintes PIAs, com referência ao anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão. Estes indicadores são considerados e serão objeto de um acompanhamento contínuo:

- Tabela 1, indicador 3 - Intensidade de Emissões de Gases Efeito Estufa (GEE) das empresas investidas: para além da monitorização da intensidade de GEE dos emitentes, são excluídos os investimentos em empresas envolvidas em atividades relacionadas com o carvão.
- Tabela 1, indicador 10 - Violações dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas (UNGC) e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais - através da aplicação dos critérios de exclusão, não pode ser feito qualquer investimento em fundos que invistam em empresas onde existam violações ou suspeitas sérias de possíveis violações das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais ou dos princípios do UNGC.
- Tabela 1, indicador 14 - Exposição a armas controversas: são excluídos os investimentos em empresas cujo principal volume de negócios é gerado por armas controversas.

Através da aplicação do Filtro Ético Soberano Proprietário, definido na estratégia de investimento abaixo, o subfundo considera o seguinte indicador PIA, com referência ao Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288:

- Tabela 1, indicador 16 – Investimento em países sujeitos a violações sociais - Critérios de exclusão social que excluem países responsáveis por violações graves dos direitos humanos, com base nos dados da “Freedom House”.

O número de PIAs considerados pelo Gestor de Investimentos pode aumentar no futuro, quando os dados e as metodologias para medir esses indicadores estiverem consolidadas. Serão disponibilizadas mais informações sobre a forma como os PIAs são considerados durante o período de referência nos relatórios periódicos do subfundo.

- ☐ Não

***Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?***

Para garantir que as características ambientais e sociais são cumpridas ao longo do ciclo de vida do subfundo, o seguinte processo de seleção ESG (“Processo de Investimento Responsável”) é aplicado numa base contínua e as exclusões são monitorizadas regularmente.

Os ativos elegíveis são identificados com base num processo próprio definido e aplicado pelo Gestor. O Gestor pretende gerir ativamente o Fundo Autónomo para cumprir o seu objetivo, selecionando ativos que apresentem critérios ESG positivos para o Universo de Investimento Inicial, desde que os emitentes sigam boas práticas de governação empresarial.

Os “principais impactos adversos” dizem respeito aos impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões sociais e laborais, do respeito dos direitos humanos e da luta contra a corrupção e suborno.

A estratégia de investimento orienta as decisões de investimento com base em fatores como os objetivos de investimento e a tolerância ao risco.

O Gestor aplicará simultaneamente o processo de seleção ESG numa base contínua para selecionar ativos, desde que os emissores sigam boas práticas de governação empresarial.

O subfundo começará por excluir, do seu Universo de Investimento Inicial, as empresas envolvidas em atividades definidas pelo Filtro Ético proprietário.

Filtro ético (rastreamento negativo ou “exclusões”) para emissores corporativos

Os emissores de valores mobiliários de empresas em que o subfundo pode investir no âmbito do Universo de Investimento Inicial estarão sujeitos ao Filtro Ético detido pelos Gestores de Investimentos, segundo o qual não serão considerados para investimento os emissores envolvidos em qualquer uma das seguintes situações:

- Produção de armas que violam os princípios humanitários fundamentais (minas terrestres antipessoais, bombas de fragmentação e armas nucleares);
- Danos ambientais severos;
- Violação grave ou sistemática dos direitos humanos;
- Casos de corrupção massiva;
- Participação significativa em atividades do sector do carvão e das areias betuminosas;
- Exclusões definidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O Gestor de Investimentos também irá excluir emissores quando o seu nível de controvérsia for considerado material, conforme determinado tendo como referência um fornecedor externo de dados ESG, que avalia o papel das empresas em controvérsias e incidentes relacionados com uma vasta gama de questões ESG.

Os filtros e as exclusões aplicar-se-ão a todas as empresas emissores de valores mobiliários.

Filtro Ético Soberano (rastreamento negativo ou exclusões) para obrigações do Governo³².

O Filtro Ético Soberano exclui todos os emissores Soberanos que não cumpram um ou mais dos seguintes elementos:

- Critérios de exclusão do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo: países com deficiências estratégicas nos seus regimes de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, com base na lista do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI).
- Critérios de exclusão de práticas fiscais abusivas: países que incentivam práticas fiscais abusivas e que se recusaram a dialogar com a União Europeia para resolver as suas deficiências de governação, com base na lista da UE de jurisdições de países terceiros para efeitos fiscais.
- Critérios de exclusão social: países que são responsáveis por violações graves dos direitos humanos, com base nos dados da “Freedom House”.
- Critérios de exclusão de governação: países com um elevado nível de corrupção com base no Índice de Perceção da Corrupção.

³² Para mais informações, consultar a Política de Sustentabilidade, disponível no sítio Web dos gestores, com as alterações que lhe forem introduzidas periodicamente.

Pontuação ESG (triagem positiva)

Os ativos serão então selecionados no âmbito das classes de ativos relevantes e elegíveis descritas na política de investimento, tendo em conta as classificações médias ESG.

Para esse efeito, o Gestor analisará e monitorizará o perfil ESG dos emitentes de ativos utilizando pontuações ESG obtidas junto de um fornecedor externo de dados ESG. Assim, no Universo de Investimento inicial - e após o processo de triagem negativa acima descrito - os emitentes serão analisados pelo Gestor de acordo com a pontuação ESG média global que lhes for atribuída pelo fornecedor externo de dados ESG, com base na classificação dos riscos ambientais, sociais e de governação.

A intensidade média de carbono das empresas emitentes deve ser constantemente melhor do que a intensidade média de carbono do seu universo de investimento inicial.

A intensidade média do potencial de aquecimento global das empresas emitentes deve ser constantemente inferior à intensidade média do potencial de aquecimento global do seu universo de investimento inicial.

Envolvimento e participação ativa:

Adicionalmente, o Gestor empenha-se na participação ativa dos acionistas com base no voto e no envolvimento, atividades que contribuem para a mitigação do risco e para a criação de valor para os seus investidores e que definem os pilares que orientam o comportamento de envolvimento e monitorização em relação aos emissores beneficiários das carteiras sob gestão coletiva. Em particular, o Gestor adotou uma Política de Envolvimento - em conformidade com as disposições da Diretiva (UE) 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho, tal como implementada pela lei consolidada das finanças relativa às políticas de compromisso com os investidores institucionais - tendo em consideração as melhores práticas das normas internacionais, define os princípios, as atividades de gestão ativa e as responsabilidades do Gestor.

Neste sentido, o Gestor: (i) acompanhará as empresas emitentes da carteira, (ii) compromete-se com estas últimas em questões financeiras e não financeiras, incluindo questões ESG, e (iii) vota nas assembleias de acionistas para a difusão das melhores práticas em termos de governação, ética profissional, coesão social, proteção do ambiente e digitalização.

- ***Quais são os elementos vinculativos da estratégia de investimento utilizada para selecionar os investimentos destinados a atingir cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?***

Os elementos vinculativos são a aplicação do Filtro Ético (triagem negativa ou exclusões) para os emitentes empresariais e do Filtro Ético Soberano para os emitentes soberanos, a intensidade de carbono (triagem positiva) e a percentagem de investimento sustentável acima descrita.

- ***Qual é a taxa mínima comprometida para reduzir o âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação dessa estratégia de investimento?***

Não existe uma taxa de compromisso mínima para limitar o âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação desta estratégia de investimento.

- ***Qual é a política de avaliação das práticas de boa governação das empresas participadas?***

O subfundo promove características ambientais e sociais, desde que os emissores sigam boas práticas de governação empresarial, através da aplicação de:

As práticas de **boa governação** assentam na solidez das estruturas de gestão, das relações laborais e das práticas de remuneração do pessoal e no cumprimento das obrigações fiscais.



A **alocação dos ativos** descreve a quota-parte dos investimentos em ativos específicos.

As atividades alinhadas pela taxonomia são expressas em percentagem de:

- **Volume de negócios**, refletindo a parte das receitas proveniente das atividades verdes das sociedades beneficiárias do investimento

- **Despesas de capital** (CapEx), mostrando os investimentos verdes realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p. ex.: com vista à transição para uma economia verde.

- **Despesas operacionais** (OpEx), refletindo as atividades operacionais verdes das empresas investidas.

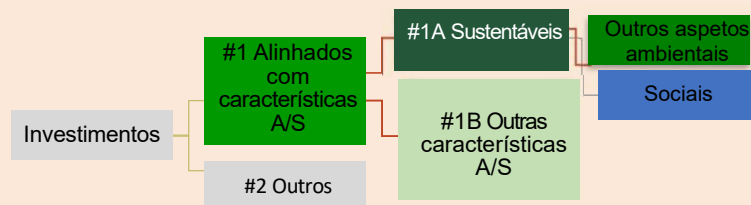
- Regras de exclusão baseadas no envolvimento em controvérsias graves, em especial relacionadas com a corrupção, a fraude, o branqueamento de capitais e outros temas relacionados com a ética empresarial e os direitos humanos contribuem para garantir que a boa governação das empresas participadas é tida em conta.
- Filtro Ético proprietário.

Que alocação de ativos está prevista para este produto financeiro?

Em condições normais de mercado, um mínimo de 70% dos ativos líquidos do subfundo será investido em ativos, seguindo um processo de investimento responsável, para alcançar o alinhamento com as características de A/S promovidas pelo Fundo Autónomo (#1 Alinhado com as características de A/S).

Além disso, um mínimo de 10% dos ativos líquidos do subfundo será investido em investimentos sustentáveis, dos quais pelo menos 1% tem um objetivo ambiental e pelo menos 1% tem um objetivo social.

Os restantes 30% dos ativos líquidos do subfundo serão investidos noutros instrumentos, tal como descrito na pergunta: Que investimentos estão incluídos em #2 Outros, qual é o seu objetivo e existem salvaguardas ambientais ou sociais mínimas? (#2 Outros).



#1 Alinhados com características A/S inclui os investimentos do produto financeiro utilizados para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

#2 Outros inclui os restantes investimentos do produto financeiro, não alinhados com características ambientais ou sociais nem qualificados como investimentos sustentáveis.

A categoria **#1 Alinhado com características A/S** abrange:

- A subcategoria **#1A Sustentável** abrange investimentos sustentáveis com objetivos ambientais ou sociais.

- A subcategoria **#1B Outras características A/S** abrange os investimentos alinhados com as características ambientais ou sociais que não se qualificam como investimentos sustentáveis.

● **De que forma a utilização de derivativos contribui para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?**

Quando os derivativos são utilizados com o objetivo de obter exposições a emissores únicos e/ou para fins de cobertura com um único emissor subjacente, as características de A/S são então alcançadas através da aplicação do Filtro Ético (triagem negativa ou exclusões) e da Pontuação ESG (triagem positiva) aos emissores únicos subjacentes numa base de análise. Se os instrumentos financeiros derivativos utilizados não envolverem exposições/coberturas a emissores únicos, esses instrumentos não serão utilizados para atingir as características de A/S do subfundo.



Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?

Atualmente, o subfundo não se compromete a investir em qualquer investimento sustentável na definição da Taxonomia da UE. No entanto, esta posição será revista à medida que as regras subjacentes sejam finalizadas e a disponibilidade de dados credíveis aumentar com o tempo.

O produto financeiro investe em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE³³?

☐ Sim:

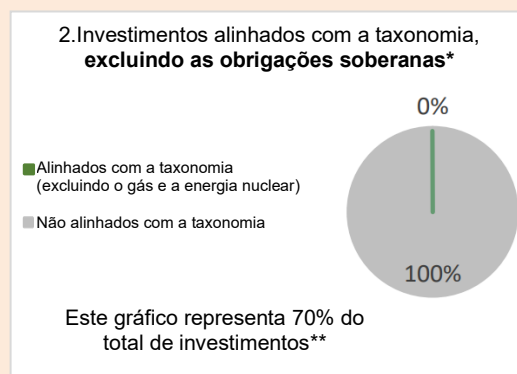
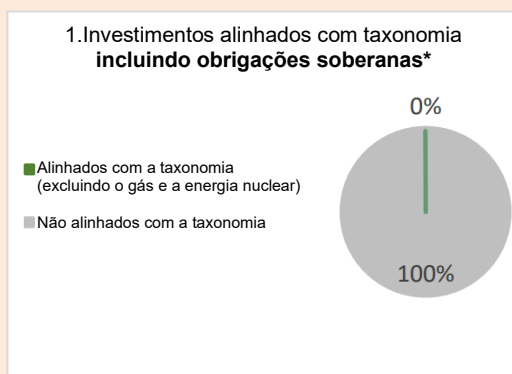
☐ Gás fóssil

☐ Energia Nuclear

☒ Não

Para cumprir a taxonomia da UE, os critérios para o **gás fóssil** incluem limitações às emissões e a mudança para energias renováveis ou combustíveis com baixo teor de carbono até ao final de 2035. Relativamente à **energia nuclear**, os critérios incluem regras abrangentes de segurança e de gestão dos resíduos. As **atividades capacitantes** permitem diretamente que outras atividades contribuam substancialmente para um objetivo ambiental.

Os dois gráficos que se seguem mostram, a verde, a percentagem mínima de investimentos que estão alinhados com a taxonomia da UE. Uma vez que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento pela taxonomia das obrigações soberanas*, o primeiro gráfico mostra o alinhamento da taxonomia em relação a todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo gráfico mostra o alinhamento pela taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro que não sejam obrigações soberanas.



* Para efeito destes gráficos, as “obrigações soberanas” consistem em todas as exposições a dívida soberana.

** Esta percentagem é meramente indicativa e pode variar.

³³ As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE – ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.

As **atividades de transição** são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbônicas e, entre outras, têm níveis de emissão de gases com efeito de estufa correspondentes ao melhor desempenho.

São investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que **não têm em conta os critérios** aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da EU.

Qual é a percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?

Uma vez que o subfundo não se compromete a investir qualquer investimento sustentável na aceção da taxonomia da UE, a percentagem mínima de investimentos em atividades transitórias e facilitadoras na aceção da taxonomia da UE é também fixada em 0%.

Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?

O subfundo compromete-se com um mínimo de 1% de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhado com o SFDR. Estes investimentos poderão estar alinhados com a Taxonomia da UE, mas o Gestor não está atualmente em condições de especificar a proporção exata dos investimentos subjacentes do Fundo que têm em conta os critérios da UE para atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. No entanto, esta posição será revista à medida que as regras subjacentes forem sendo finalizadas.

Qual é a percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis?

O subfundo assumirá um compromisso mínimo relativamente a uma percentagem mínima de investimentos em investimentos sustentáveis com um objetivo social (pelo menos 1%).

Que investimentos estão incluídos na categoria “#2 Outros”, qual é a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

Os outros investimentos e/ou participações do subfundo são constituídos, direta ou indiretamente, por ativos cujos emissores não satisfazem os critérios ESG acima descritos para serem considerados como apresentando características ambientais ou sociais positivas.

Incluem-se (i) ativos líquidos complementares para cobrir pagamentos correntes ou excecionais, ou pelo tempo necessário para reinvestir em ativos elegíveis ou por um período estritamente necessário em caso de condições de mercado desfavoráveis, e (ii) equivalentes de liquidez (ou seja, depósitos bancários, instrumentos do mercado monetário), nos termos da Política de Investimento do subfundo, (iii) fundos e ETFs (iv) (Exchanged Traded Funds) ativos e derivados sem notação. Não são aplicadas salvaguardas ambientais ou sociais mínimas a estes investimentos.

Foi designado um índice de referência específico para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características ambientais e/ou sociais que promove?

N/A

Os **índices de referência** são índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a realização das características ambientais ou sociais que promove.

Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na internet?

Pode obter informações específicas sobre o produto na página [Soluções Banca](#) do nosso site.